



Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa Falida possui, atualmente, uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 2200103860146 (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida no final de janeiro foi de R\$ 38.478,53 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

No mês de janeiro a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 191,42 (cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE JANEIRO 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 38.283,11
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 191,42		
Fechamento	R\$ 191,42	R\$ -	R\$ 38.474,53

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a falida não realizou nenhum pagamento referente a quitação de despesas no período de janeiro de 2019.



IV. Conclusão:

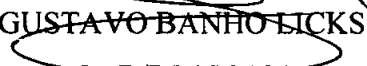
A Administração Judicial ainda busca pelos ativos da Massa Falida, o Quadro Geral de Credores está em fase final de consolidação e as Habilitações vem sendo analisadas conforme a demanda.


Por todo exposto, essa é toda a informação que o Administrador Judicial detém até o presente momento.


Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOÇO
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



Documentos Referentes ao Mês de Fevereiro de 2019

- Extratos Bancários (ANEXO I)



Extratos Bancários (ANEXO I)

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 13/02/2019
 F9174696 Depositos Judiciais Ouro 10:59:14
 ----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2200103860146
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
 PROCESSO : 3032926320108190001
 RéU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
 AUTOR : VANILLA CONFECÇOES LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
 DEPOSITANTE :
 SALDO DE CAPITAL : 22.650,48 VALOR : 22.650,48
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 38.563,07 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL. AGÊ. NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
		SALDO ANT. :		38.283,11 C
31012019	0001 2234	RENDIMENTOS M	191,42 C	38.474,53 C
		SALDO PROJETADO PARA DATA 13.02.2019 :		38.563,07

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 001
 IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 08/04/2019

Despacho

Ao AJ sobre a informação de fls. 3630/3631.

Ric de Janeiro, 08/04/2019.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 11/04/19

Código de Autenticação: 4C17.FJ3D.747J.WHA2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





LICKS Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de março de 2019, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL

OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 217.228

3650



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida da Empresa Vanilla
Confecções Ltda**

4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Março/2018



~~3650~~
3651

Considerações Preliminares

Constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 22 de setembro de 2010 para a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da recuperação judicial foi proferida em 11 de novembro de 2010.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 16 de janeiro de 2013, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005.

Foi publicado do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 01 de fevereiro de 2013 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal em 08 de julho de 2016.

Cumprir informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.



3654
3652

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2019, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

O Administrador judicial busca o patrimônio da massa falida e dos sócios com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para realizar o pagamento dos credores. Por essa razão, aguarda-se o retorno do Ofício que intima ao ocupante do imóvel da Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon para informar a que título está ocupando o bem.



~~2652~~
3653

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Análise de Habilitações

Credor	Valor	Classe	Alteração
Marcos Pereira De Souza	R\$ 12.995,91	I	Incluído Por Sentença Proc. N° 0106942-92.2016.8.19.0001
Flavia Nogueira Pentagna	R\$ 6.508,05	1	Incluído Por Sentença Proc. N° 0025540-18.2018.8.19.0001
Tatianna Oliveira Neto	R\$ 26.381,26	1	Alterado por sentença - Proc. 0155044-19.2014.8.19.0001

A Administração Judicial, por determinação do M.M. Juízo, incluiu e/ou alterou os seguintes Créditos no Quadro Geral de Credores:

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

III. Análise financeira:

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os



3613
3654

bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa Falida possui, atualmente, uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 2200103860146 (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida no final de fevereiro foi de R\$ 38.666,24 (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

No mês de fevereiro a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 191,71 (cento e noventa e um reais e setenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE FEVEREIRO 2019					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior					R\$ 38.474,53
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$	191,71			
Fechamento	R\$	191,71	R\$	-	R\$ 38.666,24

Tabela 1: Relatório Financeiro



3654
3655

Desta forma, a falida não realizou nenhum pagamento referente a quitação de despesas no período de fevereiro de 2019.

IV. Conclusão:


A Administração Judicial ainda busca pelos ativos da massa falida, o Quadro Geral de Credores está em fase final de consolidação e as Habilitações vem sendo analisadas conforme a demanda.

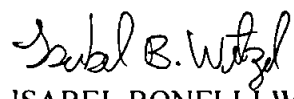
Por todo exposto, essa é toda a informação que o Administrador Judicial detém até o presente momento.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



~~3653~~
3654

Documentos Referentes ao Mês de Março de 2019

- Extratos Bancários (ANEXO I)

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 12/03/2019
F9174696 Depositos Judiciais Ouro 15:55:36

~~3658~~
3658

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2200103860146
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 3032926320108190001
RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
AUTOR : VANILLA CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
DEPOSITANTE :
SALDO DE CAPITAL : 22.650,48 VALOR : 22.650,48
SALDO PROJETADO P/HOJE : 38.741,63 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		38.474,53 C
28022019	0001	2234		RENDIMENTOS M	191,71 C	38.666,24 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 12.03.2019 :		38.741,63

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

3659

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão:31/05/2019

Página : 1

Guia de Remessa - 2019.000234/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 4ª Vara Empresarial - 143

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0303292-63.2010.8.19.0001	Recuperação Judicial; Liminar	—	8	99	3659

Total de processos: 1

Total de volumes: 8

Total de apensos: 99

Recebido por: _____ Em: __/__/__

Matricula: _____

3660

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Devolução de Autos

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**
Distribuído em: 22/09/2010
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar
Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Volumes: **8** Apensos: **97** Folhas: **3659**

Processo devolvido pelo(a) Dr(a):

Nesta data, recebi do advogado acima os autos em referência, os quais examinei e confiei estarem em perfeito estado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

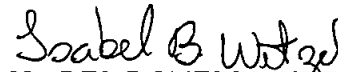
LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de abril de 2019, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

FECAP ENF04 201905171452 08/07/19 11:54:40123660 17117



LICKS Associados

Relatório de Atividade

● PROCESSO: 0303292-63.2010.8.19.0001

● Massa Falida da Empresa Vanilla Confeções Ltda

●
●

Abril 2019

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa Vanilla Confeções Ltda, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril.

1) O Processo.....	4
2) A Empresa	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	7
4) Relação de Credores.....	8
5) Análise Financeira.....	9
6) Conclusão	10

1) O Processo

3665

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
	Obrigações dos Falidos - art. 104	
	Arrecadação de Bens - art. 108	
	Realização do Ativo - art. 139	
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) A Empresa

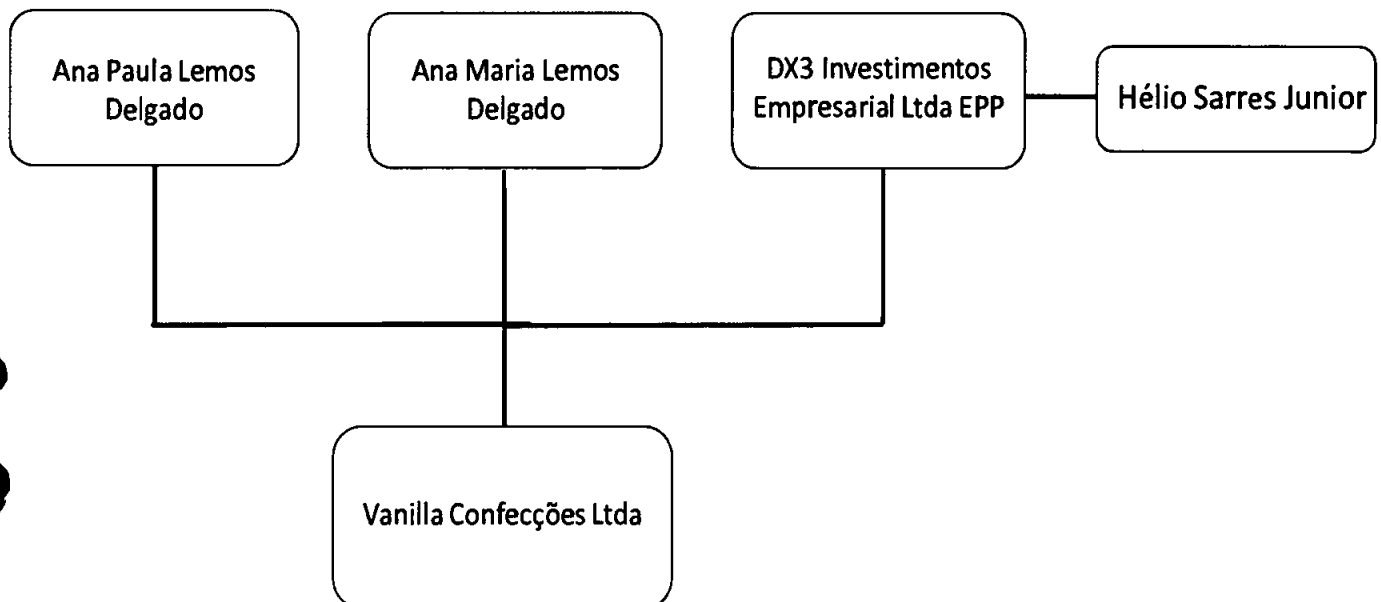
3666

• Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992 e tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuava no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

• Estrutura Societária

A estrutura societária da Vanilla era constituída da seguinte forma:



3667

- **Causas da Falência**

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial sugeria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping. Porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e apropriação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos arts. 168, 173, 171 e 178 da Lei 11.101/2005.

3) Atividades da Administração Judicial

3668

- **Atendimento aos Credores**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.

- **Documentos Recebidos**

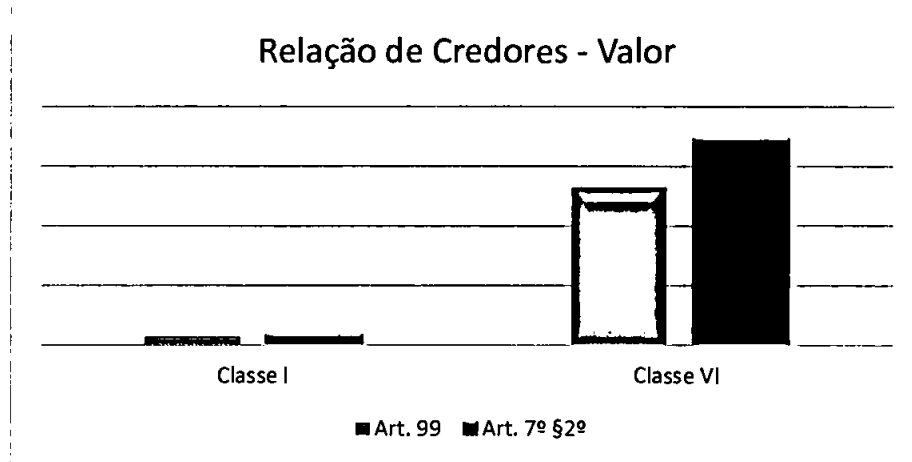
A Administração Judicial recebeu os seguintes documentos:

Data	Tipo de Documento	Processo
16/04/2019	Mandado de Citação	0028141-07.2012.8.19.0001

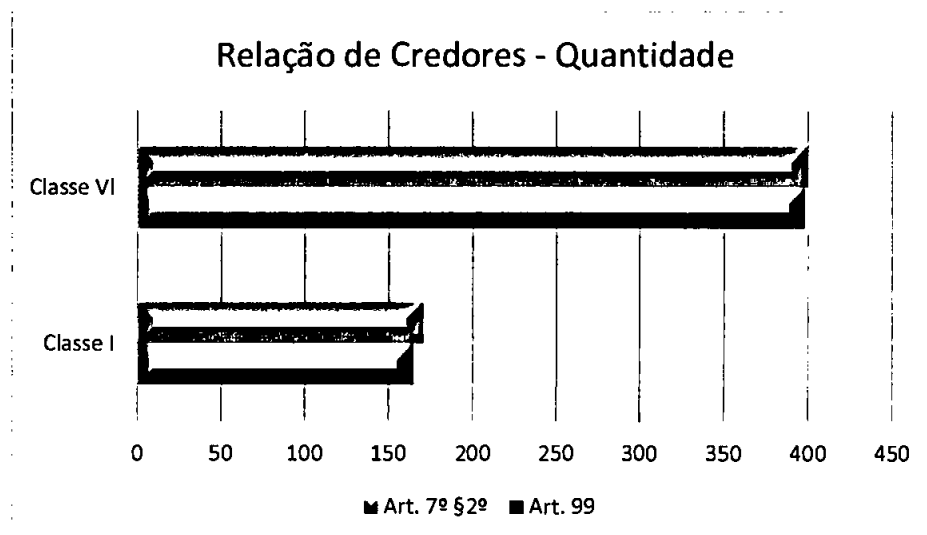
4) Relação de Credores

3669

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 01/02/2013 e o edital do art. 7º §2º foi publicado em 08/07/2016.



Observa-se que da primeira relação para a segunda aumentou na quantidade de credores.



5) Análise Financeira

3670

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa Falida possui, atualmente, uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146 (ANEXO I).

O valor total depositado na conta judicial da Massa Falida no final de março foi de R\$ 38.860,24 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

No mês de março a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE MARÇO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 38.666,24
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 194,00		
Fechamento	R\$ 194,00	R\$ -	R\$ 38.860,24

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a falida não realizou nenhum pagamento no período de março de 2019.

6) Conclusão

3671

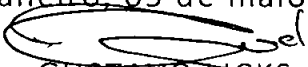
A Massa Falida obteve, R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) de rendimento.

O saldo final das contas judiciais é de R\$ 38.860,24 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

O Administrador judicial busca o patrimônio da massa falida e dos sócios com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para realizar o pagamento dos credores. Por essa razão, aguarda-se o retorno do Ofício que intima ao ocupante do imóvel da Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon para informar a que título está ocupando o bem.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2019.


GUSTAVO LICKS
CRC/RJ -087155/O-7



3672

Documentos Referentes ao Mês de Abril de 2019

- Extratos Bancários (ANEXO I)



3673

Extratos Bancários (ANEXO I)

3674

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 11/04/2019
F9174696 Depositos Judiciais Ouro 16:41:41

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2200103860146
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 3032926320108190001
RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
AUTOR : VANILLA CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 22.650,48 VALOR : 22.650,48
SALDO PROJETADO P/HOJE : 38.931,16 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		38.666,24 C
29032019	0001	2234		RENDIMENTOS M	194,00 C	
						38.860,24 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 11.04.2019 :		38.931,16

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

3675

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 29/07/2019

Despacho

Retornem ao AJ para que se manifeste sobre fls. 3630/3631.

Rio de Janeiro, 02/08/2019.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 02, 08, 19

Código de Autenticação: 45FY.1VST.VJAS.TQE2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





LICKS Associados


**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

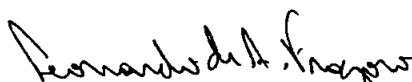
Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

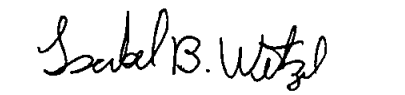
LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de maio de 2019, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

REC-EMP04 20190587653 29/07/19 16:49:52129046 150086

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de maio.

1) O Processo.....	4
2) A Empresa.....	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	7
4) Relação de Credores.....	8
5) Análise Financeira.....	9
6) Conclusão.....	10

Índice de Tabela

Tabela 1: Manifestações em Habilitações.....	7
Tabela 2: Relatório Financeiro.....	9

Índice de Figura

7) Figura 1: Estrutura Societária.....	5
Figura 2: Relação de Credores - Valor.....	8
Figura 3: Relação de Credores - Quantidade.....	8

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ - art. 7º, §1º	
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
	Obrigações dos Falidos - art. 104	
	Arrecadação de Bens - art. 108	
	Realização do Ativo - art. 139	
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) A Empresa

3681

- Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

- Estrutura Societária

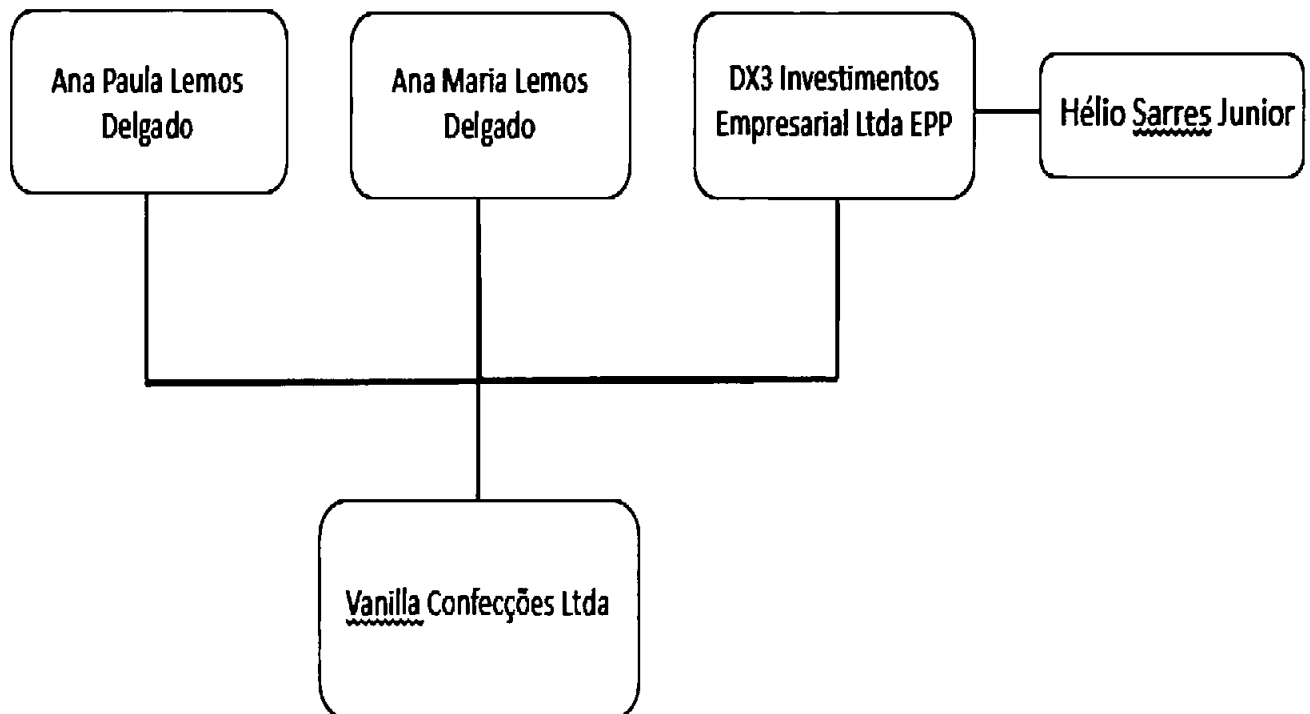


Figura 1: Estrutura Societária

- **Causas da Falência**

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial sugeria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos arts. 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

B) Atividades da Administração Judicial

3683

- **Atendimento aos Credores**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.

- **Manifestação em Habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestações nas seguintes habilitações e/ou impugnações:

Data	Habilitante	Processo
14/05/2019	Sandra Cristina de Lima Sousa	0145703-27.2018.8.19.0001

Tabela 1: Manifestações em Habilitações

4) Relação de Credores

3687

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 01/02/2013 e o edital do art. 7º §2º foi publicado em 08/07/2016.

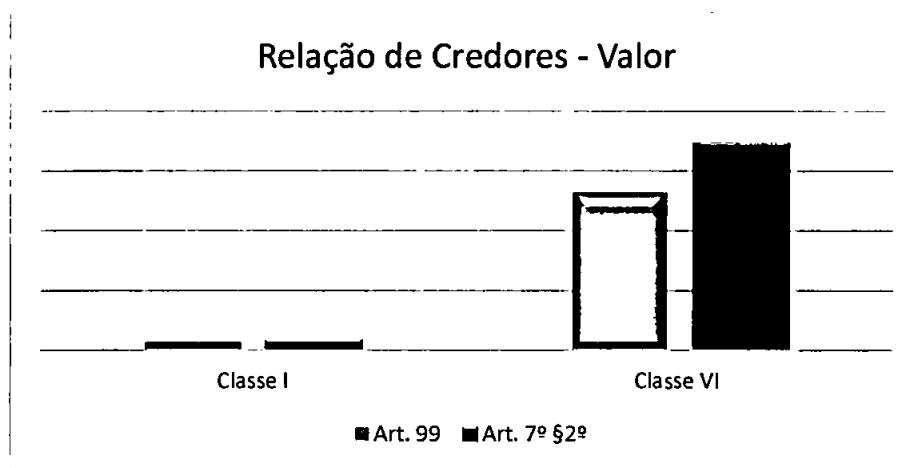


Figura 2: Relação de Credores - Valor

Observa-se que da primeira relação para a segunda aumentou na quantidade de credores.

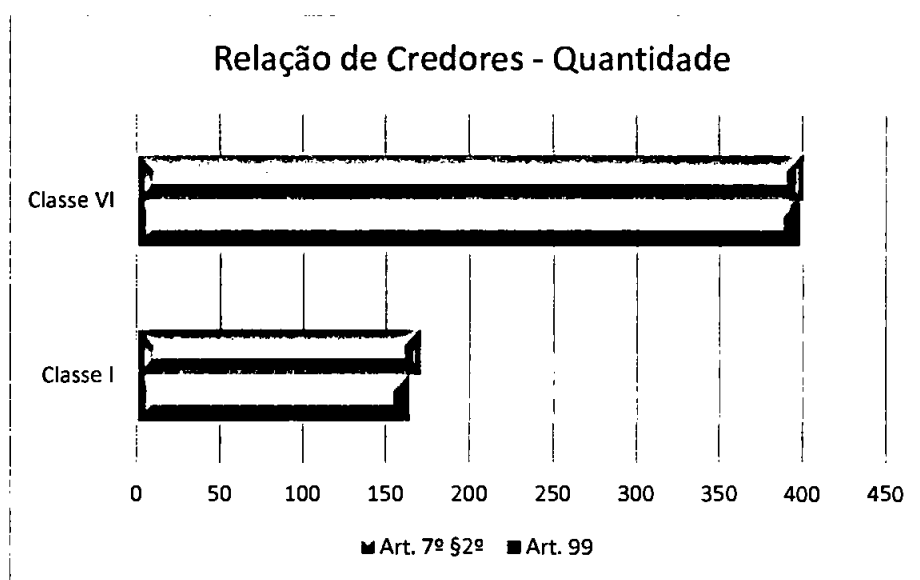


Figura 3: Relação de Credores - Quantidade

5) Análise Financeira

3685

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa Falida possui, atualmente, uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 2200103860146 (ANEXO I).

O valor total depositado na conta judicial da Massa Falida no final de abril foi de R\$ 39.054,33 (trinta e nove mil cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

No mês de abril a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 194,09 (cento e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE MARÇO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 38.860,24
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 194,09		
Fechamento	R\$ 194,09	R\$ -	R\$ 39.054,33

Tabela 2: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento referente a quitação de despesas no período de abril de 2019.

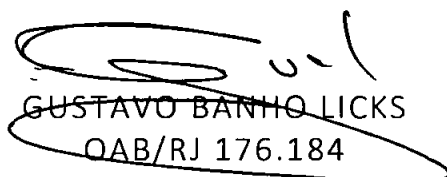
5) Conclusão

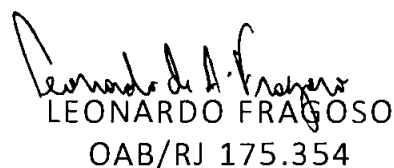
3686

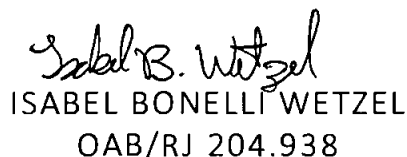
A Massa Falida obteve, R\$ 194,09 (cento e noventa e quatro reais e nove centavos) de rendimento, para o mês de abril de 2019. O saldo final da conta judicial é de R\$ 39.054,33 (trinta e nove mil cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O Administrador judicial busca o patrimônio da massa falida e dos sócios com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para realizar o pagamento dos credores. Por essa razão, aguarda-se o retorno do Ofício que intima ao ocupante do imóvel da Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon para informar a que título está ocupando o bem.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938



Documentos Referentes ao Mês de Maio de 2019

- Extratos Bancários (ANEXO I)



Extratos Bancários (ANEXO I)

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 14/05/2019
 F9174696 Depositos Judiciais Ouro 15:42:01

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2200103860146
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
 PROCESSO : 3032926320108190001
 RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
 AUTOR : VANILLA CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
 DEPOSITANTE :
 SALDO DE CAPITAL : 22.650,48 VALOR : 22.650,48
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 39.121,61 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		38.860,24 C
30042019	0001	2234		RENDIMENTOS M	194,09 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 14.05.2019 :		39.054,33 C
						39.121,61

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 001
 IMPRESSO POR: F9174696 - SIMONE VENTANIA SUZANO PAULO

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao

- () Central de Liquidantes () Central de Cálculos
() Defensoria Pública () Ministério Público
() Curadoria Especial () Tribunal de Justiça
() 2ª Promotoria-M.P. () Adm. Judicial


Rio de Janeiro, 06 de AGOSTO de 2019
Escrivã



LICKS Associados

**M.M. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

*J. a. Oliveira como
a sign.
E 01/08/19*



Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência da VANILLA CONFECÇÕES LTDA, vem, respeitosamente, em atenção ao despacho às fls.3.648, requerer a expedição de ofício para o 6º Ofício de Distribuição e 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis para que junte a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon, na forma que segue:

Além disso, a Administração Judicial está ciente da Reserva de Crédito às fls. 3547.

I- Bens Encontrados

O 6º Ofício de Distribuição informou, às fls. 3.528, que o imóvel localizado na Rua Timóteo da Costa, nº 1100, apartamento 804, bloco IV, Leblon, Rio de Janeiro/RJ é de propriedade da sócia ANA PAULA LEMOS DELGADO.

A Administração Judicial requereu, às fls. 3575/3584, a arrecadação e alienação do imóvel e a emissão de ofício ao ocupante para informar a que título está ocupando o bem.

Às fls. 3630/3637-V, a Senhora Clara Miné Geraci Matias, ocupante do imóvel, respondeu o ofício informando que é proprietária do imóvel comprando-o do Banco Cédula S.A, conforme registro de matrícula 75.372 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, juntada aos autos.

Desta forma, diante da resposta da Senhora Clara Miné Geraci Matias, ocupante do imóvel, faz-se mister a emissão de ofício ao 6º Ofício de Distribuição e ao 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis para que juntem a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon.

II – Conclusão

Diante do exposto, requer a emissão de ofício ao 6º Ofício de Distribuição e ao 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis para que juntem a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Timoteo da Costa nº 1.100, apt. 804, Bloco IV- Leblon.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRÁGOSO

OAB/RJ 175.354

POLYANA Y. VARGAS

OAB/RJ 176.489